

Prefeitura de Iguatemi - Controladoria Interna

LEI Nº 2.270/2020

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PATRÍCIA DERENUSSON NELLI MARGATTO NUNES, Prefeita Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **faz** saber que a Câmara Municipal **aprovou** e ela **sanciona** a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Iguatemi para exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Art. 2º. O conjunto do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do município de Iguatemi para o exercício financeiro de 2021, estima a receita e fixa a despesa no valor de **R\$ 63.000.000,00 (Sessenta e três milhões de reais)** importando o Orçamento Fiscal em R\$ 42.703.500,00 (Quarenta e dois milhões, setecentos e três mil e quinhentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 20.296.500,00 (Vinte milhões, duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais).

Art. 3º. A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância a legislação vigente.

Art. 4º. Se houver alteração, por ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, quanto ao ementário da receita e sua respectiva fonte de recurso que compreende o manual de peças obrigatória, fica o Poder Executivo autorizado a promover a sua adequação nos termos da norma vigente, por ato próprio.

Art. 5º. As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	62.308.000,00
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	6.138.000,00
Receita de Contribuições	700.000,00
Receita Patrimonial	138.000,00
Receita de Serviços	124.000,00
Transferência Correntes	55.177.000,00
Outras Receitas Correntes	31.000,00

2. Receita de Capital	8.034.500,00
Operações de Crédito	500.000,00
Alienação de Bens	1.000,00
Transferência de Capital	7.533.500,00
3. Deduções da Receita	- 7.342.500,00
Renúncia de IPTU	-171.500,00
Dedução p/ Formação do FUNDEB	- 7.171.000,00
4. TOTAL	63.000.000,00

DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	53.167.000,00
Despesa de Capital	9.281.000,00
Reserva de Contingência	552.000,00
TOTAL	63.000.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Iguatemi	3.050.000,00
Gabinete da Prefeita	436.000,00
Procuradoria e Assessoria Jurídica	200.500,00
Assessoria de Comunicação Social e Institucional	250.000,00

Defesa Cível	1.000,00
DEMTRAT	13.500,00
Controladoria Interna Municipal	4.500,00
Conselhos e Comitês Municipais	3.500,00
Secretaria Municipal de Governo	24.500,00
Secretaria Municipal de Administração	8.253.500,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças	2.600.000,00
Secretaria Municipal de Educação	9.250.000,00
FUNDEB	7.500.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	2.078.500,00
Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	21.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.183.500,00
Fundo Municipal de Investimento Social	195.000,00
Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Sv Urbanos	8.342.500,00
Secretaria Mun. de Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente	1.185.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	5.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.029.000,00

Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário – FUNDAGRO	3.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.192.000,00
Fundo Municipal de Saúde	14.626.500,00
Reserva De Contingência	552.000,00
TOTAL	63.000.000,00

DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Prefeitura Municipal de Iguatemi	31.116.500,00
Câmara Municipal de Iguatemi	3.050.000,00
FUNDEB	7.500.000,00
Fundo Municipal de Saúde	16.818.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social	3.262.000,00
Fundo Municipal de Investimento Sociais	195.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	21.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	5.000,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.029.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	3.000,00
TOTAL	63.000.000,00

--	--

Art. 6º . Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (Dez por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, utilizando, como fonte de cobertura, os recursos previstos no § 1º do Art. 43 da Lei 4.320/64.

§ 1º. Não onerarão o limite previsto no Inciso I deste artigo, os créditos:

a) destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativos a inativos e pensionistas, pessoa e encargos sociais, débitos de precatórios judiciais, sentenças judiciais, serviços da dívida pública e as despesas de exercício anteriores;

b) abertos mediante utilização de recursos previstos no Incisos I e II do § 1º do artigo 43, ambos da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

c) suplementares para adequação das despesas com recursos oriundos de Convênios, Contrato de Repasse e Termo de Cooperação ou Instrumento Congênere, limitados aos recursos efetivamente arrecadados;

§ 2º. As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

Art. 7º . Autoriza Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e a Lei do Plano Plurianual – PPA, com as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 8º. Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o orçamento geral da Câmara Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

Art. 9º. Integram esta Lei os documentos constantes nos §§ 1º e 2º do artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como os relacionados no rol de obrigações do Anexo III, Item 1.3, Letra B, da Resolução Normativa TCE/MS nº 88, de 03 de outubro de 2018.

Art. 10 . Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS ONZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE.

Patrícia Derenusson Nelli Margatto Nunes

PREFEITA

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva